

Despacho Conjunto n.º 8/SETF/MAEN/2026

Assunto: Plano de Atividades e Orçamento para 2026-2028 da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Considerando que:

1. O n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), estabelece que as propostas de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) não produzem quaisquer efeitos até à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do sector de atividade;
2. A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL) submeteu, no Sistema de Informação do Sector Empresarial do Estado (SISEE), o PAO para o período 2026-2028 (PAO 2026), sobre o qual os Órgãos de Fiscalização da EPAL emitiram pareceres favoráveis, sujeita à aceitação das fundamentações apresentadas pela empresa para as exceções pretendidas e da ênfase relativa ao facto do exercício orçamental assentar numa versão do estudo de viabilidade económica financeira (EVEF) da Concessão que se encontra atualmente em revisão;
3. Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 39.º do RJSPE, a Entidade do Tesouro e das Finanças (ETF) elaborou o Relatório de Análise n.º 27/2026, de 05 de março, no qual conclui que o PAO 2026 da EPAL se encontra em condições de merecer aprovação, com as condicionantes identificadas na respetiva conclusão; e
4. O Relatório de Análise referido no número anterior foi aprovado por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, no qual foram concedidas as autorizações legalmente necessárias, conforme previstas no referido Despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do RJSPE, aprova-se o PAO 2026-28 da SIMARSUL, circunscrito ao exercício de 2026 e com as condicionantes enunciadas acima.

A Ministra do Ambiente e Energia

O Secretário de Estado do Tesouro e
das Finanças

Maria da Graça Martins da Silva
Carvalho

João Silva Lopes
